



PROCESSO	:	181820/2020
PRINCIPAL	:	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCEDENTE	:	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS

FONTE: Sistema Control-P

DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,
(Conselheiro Guilherme Antônio Maluf)

As informações históricas deste protocolo, apresentadas em anexo apartado (Documento nº 193877/2022), revelam que os autos tratam de Tomada de Contas Especial (TCE), autuada pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT) para apuração de irregularidades ocorridas na prestação de contas do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa referente ao Edital nº 031/2010 (Processo FAPEMAT nº 232983/2011) (fls. 63-64 do Documento nº 194327/2020 e fls. 1-3 do Documento nº 194329/2020), celebrado entre a FAPEMAT (Concedente), a senhora Bianca Borsatto Galera (Concessionário) e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) (Interveniente).

Os autos foram encaminhados a esta unidade (Documento nº 121354/2022) para análise de Recurso Ordinário (Documento nº 118975/2022), interposto pela senhora Bianca Borsatto Galera, em razão de (1) cerceamento de defesa, dada a ausência de oportunidade para as suas alegações finais, conforme determina o Regimento Interno do TCE-MT (art. 141, § 2º), bem como de (2) comprovação documental de gastos com equipamentos, os quais estão em poder da UFMT até os dias de hoje, cumprindo sua função científica e social.

Nesse contexto, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 191367/2022), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 191464/2022), que, diante da procedência da supressão da etapa de alegações finais e da improcedência dos gastos com equipamentos, opinou pelo não provimento do Recurso Ordinário.

No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, I, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 351, § 2º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 12/09/2022.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO
Secretário de Controle Externo de Recursos

